

Oficio n.º 2023/417

Ituiutaba, 06 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 138.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 138/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba -

**MENSAGEM N. 138/2023** 

Ituiutaba,06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que revoga a Lei 4.962 de 13 de julho de 2022 e cria nova lei que prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

A presença de animais de grande porte soltos em áreas urbanas pode representar um risco significativo para a segurança pública, causando acidentes de trânsito e colocando em perigo a vida de pedestres e motoristas. Além disso, muitas vezes, esses animais encontram-se em situações de abandono, sem os cuidados adequados, o que afeta negativamente sua saúde e qualidade de vida.

A nova legislação proposta deve estabelecer diretrizes claras para a apreensão, cuidado e destinação desses animais, buscando sempre alternativas que garantam o seu bem-estar. É fundamental também que sejam previstas medidas educativas e de conscientização para os proprietários, a fim de prevenir a reincidência e promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 18.150, de 01 de setembro de 2023.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

- Prefeita de Ituiutaba -

PROJETO DE LEI N. , DE DE

**DE 2023** 

Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

sudes

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal equino, asinino e muar, encontrado solto em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio.

§ 1.º Esta legislação não abrange animais de tração, que estejam a serviço dos carroceiros.

§ 2.º Para efeitos deste artigo, será considerado "solto" o animal encontrado em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio sem muro ou cerca desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º As apreensões serão realizadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal e os animais alojados no curral municipal (nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses), tendo o proprietário/responsável o prazo de 5 (cinco) dias para reaver seus animais.

I – No ato da apreensão o servidor responsável preencherá <u>Relatório de Apreensão</u>, que constará de data de apreensão, local onde o animal foi encontrado, espécie, sexo, coloração e a assinatura do capturador.

II - O município não se responsabiliza por qualquer intercorrência com estes animais na apreensão e durante o período em que estiverem apreendidos (doença, roubo, óbito), bem como danos causados caso os mesmo fujam.

III - Não serão aceitos animais trazidos por terceiros.

IV – Cabe a Prefeitura dar ciência da apreensão via redes sociais, possibilitando a retirada do animal o mais brevemente possível pelo proprietário/responsável.

V - Realizada a apreensão, será feita avaliação visual do animal, para constatar maus tratos ou doenças.

Art. 3° Em caso de liberação será cobrado do proprietário/responsável, por animal apreendido, mesmo na primeira apreensão:

TAXAS	UFM
RECOLHIDAS	
Primeira apreensão - por animal	35
Segunda apreensão e posteriores - por animal	60
Diária por animal	5
Taxa de uso de medicação	20

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados também dos adotantes.

Art. 4º Os valores a serem recolhidos serão utilizados por meio de compensação em agropecuária de escolha do pagador, sendo revertidos para compra de insumos e medicamentos.

Art. 5° Para o resgate do animal apreendido o proprietário/responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Termo de atestado de propriedade do animal;

II - Requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMMACA), a guia para pagamento das taxas das multas, bem como valores referentes à diária por animal e taxa de uso de medicação.

III - Protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e da Causa
 Animal o comprovante de pagamento efetuado.

IV - Assinar a ciência da <u>Notificação do Auto de Apreensão</u> elaborada pela SEMMACA.

V - Assinar a ciência do <u>Termo de Devolução de animal</u> <u>apreendido</u> elaborada pela SEMMACA.

Art. 6° O Edital de doação/sorteio aos interessados pelos animais não recuperados pelo proprietário/responsável será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, tendo os interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis em horário pré-estabelecido para preenchimento de <u>Termo de Cadastro de Interessados</u>.

I - No ato do Cadastro o interessado que comprovar que possui propriedade em área rural terá preferência, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.

Art. 7º O interessado que adquirir o animal deve preencher o Termo de Adoção e Posse Responsável, se comprometendo a seguir as diretrizes citadas no mesmo.

Parágrafo único: O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.

Laudes



#### MUNICIPIO DE ITUIUTABA Coragem para fazer diferente Capa de Processo



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 18150 / 2023

Data de Abertura: 01/09/2023 15:54:34

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Endereço: Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 221/2023/SEMMACA

REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.962 DE 13 DE JULHO DE 2022

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal Av. Cinco - A, nº 30 - Centro - Ituiutaba-MG Telefone — 34-3271-8293 www.ituiutaba.mg.gov.br

### Oficio nº 22 1/2023/SEMMACA

Ituiutaba-MG, 1 de setembro de 2023.

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Revogação da Lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, por meio de sua Médica Veterinária Gislaine Carvalho, CRMV-MG 14.603, vem respeitosamente solicitar:

- revogação da Lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022, visto que a legislação vigente possui erros técnicos e manter os animais por 15 dias ou mais no curral é um custo com alimentação e medicação em caso de tratamento. Os últimos animais apreendidos, demandaram medicação por mais de 5 dias, com tratamento no fim de semana, no entanto, a legislação em vigor só prevê cobrança dos custos com medicação para o tutor, sendo que no caso de doação após 15 dias o adotante não paga taxa alguma, o que gera apenas custo ao município e risco de acusação de maus tratos, visto que nem sempre temos cota em agropecuária para manter alimentação e medicação deste animais. Segue em anexo Minuta de proposta para Revogação da Lei vigente.

Seguem documentos em anexo.

Gislaine Carvalho

Médica Veterinária da Apreensão de Grandes Animais e Educação Animal

Secretário de Meio Ambiente e da Causa Animal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Minuta de Lei\_\_\_\_, de setembro de 2023.

Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos em vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1**° Será apreendido todo e qualquer animal equino, asinino e muar, encontrado solto em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio.
- § 1.º Esta legislação não abrange animais de tração, que estejam a serviço dos carroceiros.
- § 2.º Para efeitos deste artigo, será considerado "solto" o animal encontrado em via pública, logradouro, espaço público ou terreno baldio sem muro ou cerca desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
- **Art. 2º** As apreensões serão realizadas por servidores da Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal e os animais alojados no curral municipal (nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses), tendo o proprietário/responsável o prazo de 5 (cinco) dias para reaver seus animais.
- I No ato da apreensão o servidor responsável preencherá <u>Relatório de Apreensão</u>, que constará de data de apreensão, local onde o animal foi encontrado, espécie, sexo, coloração e a assinatura do capturador.
- II O município não se responsabiliza por qualquer intercorrência com estes animais na apreensão e durante o período em que estiverem apreendidos (doença, roubo, óbito), bem como danos causados caso os mesmo fujam.
- III Não serão aceitos animais trazidos por terceiros.
- IV Cabe a Prefeitura dar ciência da apreensão via redes sociais, possibilitando a retirada do animal o mais brevemente possível pelo proprietário/responsável.
- V Realizada a apreensão, será feita avaliação visual do animal, para constatar maus tratos ou doenças.

**Art.** 3° Em caso de liberação será cobrado do proprietário/responsável, por animal apreendido, mesmo na primeira apreensão:

TAXAS RECOLHIDAS	UFM
Primeira apreensão - por animal	35
Segunda apreensão e	60
posteriores - por animal	
Diária por animal	5
Taxa de uso de medicação	20

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados também dos adotantes.

Art. 4º Os valores a serem recolhidos serão utilizados por meio de compensação em agropecuária de escolha do pagador, sendo revertidos para compra de insumos e medicamentos.

**Art.** 5° Para o resgate do animal apreendido o proprietário/responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Preencher o Termo de atestado de propriedade do animal;

II - Requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMMACA), a guia para pagamento das taxas das multas, bem como valores referentes à diária por animal e taxa de uso de medicação.

III - Protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal o comprovante de pagamento efetuado.

 IV - Assinar a ciência da <u>Notificação do Auto de Apreensão</u> elaborada pela SEMMACA.

V - Assinar a ciência do <u>Termo de Devolução de animal apreendido</u> elaborada pela SEMMACA.

**Art. 6°** O Edital de doação/sorteio aos interessados pelos animais não recuperados pelo proprietário/responsável será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, tendo os interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis em horário préestabelecido para preenchimento de <u>Termo de Cadastro de Interessados</u>.

I - No ato do Cadastro o interessado que comprovar que possui propriedade em área rural terá preferência, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.

**Art. 7°** O interessado que adquirir o animal deve preencher o <u>Termo de Adoção e</u> <u>Posse Responsável</u>, se comprometendo a seguir as diretrizes citadas no mesmo.

Parágrafo único: O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ituiutaba, 20 de setembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita de Ituiutaba



### RELATÓRIO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

1.	Data da apreensão://202_
2.	Local da apreensão:
Αv	./Rua:
_	, próximo ao número, Bairro
3.	Espécie (marque com um X):
	Equinos (cavalos e éguas)  Asininos (jumento e jumenta)
	Muares (mula e burro; bardoto macho e bardoto fêmea)
4.	Sexo (marque com um X):
	Fêmea Macho
5.	Coloração:
	Nome e assinatura do capturador



### TERMO DE ATESTADO DE PROPRIEDADE DO ANIMAL

Ξu,				
	, CPF:		, RG:	, residente na
Av./Rua/número/Bairro/Ci	dade			
atesto para os de	vidos fins, ei	m conformi	dade com a Lei M	lunicipal, de
de de 20	2_, que sou	ı proprietár	o(a) do(s) animal	(ais):
Espécie (marque com un	1 X):			
Equinos (	cavalos e é	guas)	Asininos (j	umento e jumenta)
			nacho e bardoto f	
Sexo (marque com um X				
Fêm	ea		Macho	
Coloração:				
		Ituiutaba,	de	de 202_
	Pr	oprietário(a	a)/Responsável	

Página



NOTIFICAÇÃO	n°:	2ª Via - P	utuado Processo Administrativo SEMMACA
	Data://202	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
01. DADOS DO NO	OTIFICADO		
ome/Razão Social:		7	
ndereço:			UF:
airro:	CEP: Cidade:	iutaba	MG_
	Telefone:		
PF/CNPJ:			
02. LOCAL DAAF	PREENSÃO		
ndereço:			
airro:	/ /202		
oata da Apreensão:	OTICAS DO ANIMAL APREENDIDO	The second second	
03. CARACTERI	STICAS DO ANIMAL APREENDIDO		
spécie: Equir	na Asinina Mu	uar	
Sexo: Mach	□ Fâmoo		
Coloração:			
_ei Municipalde Art. 1° Será apreendido espaço público ou terren		dos carroceiros.	
Lei Municipaldedede	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. sio Ambiente e da Zoonoses), tendo	logradouro, espaço pú Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o pe
Lei Municipalde Art. 1° Será apreendido espaço público ou terren § 1.° Esta legislação não § 2.° Para efeitos deste ou terreno baldio sem mat. 2° As apreensões salojados no curral muni prazo de 5 (cinco) dias II - O município não se em que estiverem apreentation	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. ilo Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na apo	logradouro, espaço pú Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o pe mesmo fujam.
Lei Municipaldede	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. ilo Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na apo	logradouro, espaço po Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o po mesmo fujam.
Lei Municipaldedede	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. ilo Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na apo	logradouro, espaço po Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o po mesmo fujam.
Lei Municipaldede	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. ilo Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na aprilusados caso os r por animal apre	logradouro, espaço po Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o po mesmo fujam.
Lei Municipalde Art. 1° Será apreendido espaço público ou terren § 1.° Esta legislação não § 2.° Para efeitos deste ou terreno baldio sem mat. 2° As apreensões salojados no curral muni prazo de 5 (cinco) dias II - O município não se em que estiverem apree 05. MULTA Art. 3° Em caso de li	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. sio Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na apre usados caso os r por animal apre	logradouro, espaço pú Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o pe mesmo fujam.
Lei Municipalde Art. 1° Será apreendido espaço público ou terren § 1.º Esta legislação não § 2.º Para efeitos deste ou terreno baldio sem mat. 2° As apreensões salojados no curral muni prazo de 5 (cinco) dias II - O município não se em que estiverem apree 05. MULTA Art. 3° Em caso de li	dede 202	dos carroceiros. o em via pública, ou responsável. sio Ambiente e da Zoonoses), tendo es animais na aprilusados caso os r por animal apre	logradouro, espaço pú Causa Animal e os an o proprietário/responsa reensão e durante o pe mesmo fujam.

Parágrafo único: Custos com medicação serão cobrados també 06. MEDICO (A) VETERINÁRIO (A) / AGENTE DE FIS	CALIZAÇÃO	
06. MEDICO (A) VETERINANIO (II)	Matrícula:	
Nome: Assinatura/Carimbo:	Ituiutaba,de	de 202_
07. ASSINATURA DO NOTIFICADO  Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Assinatura:	Recebi em,	



# TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ANIMAL APREENDIDO

A Secretaria de Meio Ambiente e da Cau efetuou a devolução do animal:		
Espécie: Sexo:	Coloração:, de proprie	edade do (a)
2-(-):		,
residente a Rua		, sendo
que o animal ficará alojado no endereço:		
que o animai ficara alojado fio cridos e que		
	Ituiutaba, de	de 202
Proprietá	rio/Responsável	
Corte aqui		
A CED ENTREGUE PARA	O FUNCIONÁRIO DO CURRA	L PARA
GUIA A SER ENTREGUE PARA	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL	L PARA
GUIA A SER ENTREGUE PARA LIBERAÇ	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL	L PARA
GUIA A SER ENTREGUE PARA LIBERAÇ	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL Causa Animal, atesta para os de	L PARA
GUIA A SER ENTREGUE PARA LIBERAC	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL Causa Animal, atesta para os de	vidos fins que o
A Secretaria de Meio Ambiente e da Coproprietário Sr (a).	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL causa Animal, atesta para os de	vidos fins que o
GUIA A SER ENTREGUE PARA LIBERAÇ	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL causa Animal, atesta para os de	vidos fins que o
A Secretaria de Meio Ambiente e da Coproprietário Sr (a).	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL causa Animal, atesta para os de	vidos fins que o
A Secretaria de Meio Ambiente e da Coproprietário Sr (a).  efetuou o pagamento por meio de conportanto, seu animal pode ser liberado	A O FUNCIONÁRIO DO CURRA ÇÃO DO ANIMAL causa Animal, atesta para os de	vidos fins que o



## TERMO DE ADOÇÃO E POSSE RESPONSÁVEL

Eu,, CPF:	, RG:	, residente na
- / / Pairro/Cidade		
atesto para os devidos fins, que e , de de de 202_, estou adota legal do animal descrito abaixo:	m conformidade o	om a Lei Municipal n° a responsabilidade
Espécie (marque com um X):		
Equinos (cavalos e éguas)	Asininos	(jumento e jumenta)
Muares (mula e burro; bardoto	macho e bardoto	fêmea)
Sexo (marque com um X):		
Fêmeas	Macho	
Coloração: branca, castanha		
Idade (jovem/adulto):		
Assumo a responsabilidade de:		
<ol> <li>Fornecer alimentação adequada, água p médico veterinário em caso de feridas ou</li> <li>Fornecer local limpo, seco, arejado e o</li> </ol>	ı doenças;	

Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal Avenida cinco - A, n °30, centro, contato: 3271-8293, e-mail: meioambiente@ituiutaba.mg.gov.br

3. Manter vermifugação e vacinações em dia;

- 4. Nunca e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido. Caso a Secretaria de Meio Ambiente e da Causa Animal capture o animal novamente, o adotante perderá a guarda do mesmo;
- Manter o animal apenas em área rural.

#### Tenho a ciência de que:

- 1. O não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará na retirada do animal sob minha responsabilidade.
- 2. Maus-tratos é crime e estarei sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9.605, art. 32 de 13 de fevereiro de 1998, designando infração.
- 3. A doação terá preferência por propriedade em área rural, tendo em vista evitar a reincidência de animais soltos em área urbana.
- 4. O animal adquirido por doação não poderá ser vendido, apenas sua futura prole.

	Italataba,	de 202
Proprie	tário(a)/Responsável pelo animal	



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

### PARECER Nº 446/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18150/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de minuta de projeto de lei apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, para alteração da lei nº 4.962de 13 de julho de 2022.

A referida lei Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do Município de Ituiutaba.

A minuta do projeto de lei foi enviado a esta procuradoria para fazer a análise sobre a sua legalidade.

Este é o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Trata se de minuta de projeto de lei de alteração da lei nº 4.962 de 13 de julho de 2022 a qual Prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros, espaços públicos ou terrenos baldios da zona urbana do Município de Ituiutaba.

Primeiramente cabe dizer que o tema sobre apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas está inserida na competência legislativa municipal em conformidade com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Não há dúvidas que o problema de animais de grande porte soltos em vias públicas é um assunto de interesse local, que afeta tanto a saúde da população por problemas de doenças transmitidas por animais, bem como o bem estar animal, problema de meio ambiente.

A lei 4962/2022 possui em seus artigos as regras para apreensão dos animais, o modo como estes animais podem ser recuperados pelos seus donos, os custos que serão cobrados do dono do animal, e ainda autoriza a doação/leilão dos animais não reclamados.

As alterações que se pretendem realizar são no artigo 1º que define melhor quais são os animais de grande porte que serão apreendidos, bem como acrescenta um parágrafo, que proíbe a apreensão de animais de tração que estejam a serviço dos carroceiros.

Altera também o artigo segundo para definir que quem irá fazer as apreensões são os servidores da secretaria municipal de meio ambiente e da causa animal, bem com acrescenta incisos que detalham melhor como deverá proceder a secretária no ato da apreensão como a obrigação de preenchimento de relatório de apreensão e o dever de dar publicidade da apreensão nas redes sociais.

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Também foram alterados os valores cobrados do proprietário para a recuperação do animal, que serão cobrados multas com valores diferenciados pela primeira e segunda apreensão, diária pela permanecia dos animal aos cuidados as prefeitura municipal, bem como taxa pelos medicamentos necessário para o cuidados dos animais.

Agora com a nova legislação os adotantes dos animais também serão responsáveis pelos custos dos medicamentos.

Também no artigo 4º foi estabelecido que os valores a serem pagos pelo proprietário do animal ou adotante deverão ser utilizados por meio de compensação em casa agropecuária, que serão revertidos para o trato dos animais apreendidos.

Já no artigo 5º foi melhor descrito os procedimentos para o proprietário do animal resgatar o seu animal.

No artigo 6º foi definido o procedimento para publicação do edital de doação dos animais, e nos artigo 7º foi definido que o adotante terá de assinar termo de adoção responsável, bem como proíbe o adotante de vender o animal.

Assim entendemos como salutares as propostas de alteração apresentadas, as quais irão sem dúvidas aperfeiçoar a o procedimento de apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas do município

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE, possibilidade jurídica de envio do projeto de lei e egrégia câmara Municipal, porém a decisão cabe a chefe do poder executivo levando em conta a oportunidade de conveniência administrativas.



#### **DESPACHO**

#### Processo nº 18.150 / 2023

Em face ao ofício nº 221/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, que expõe suas considerações, solicita a revogação da Lei nº 4.962 de 13/07/2022 e encaminha minuta de projeto de lei, que prevê a apreensão de animais de grande porte soltos nas vias públicas, autoriza a doação/leilão dos animais não reclamados, bem como estabelece valor a ser pago pelo proprietário ou adotante dos animais, referente a alimentação e medicação dos animais, por meio de compensação em casa de produtos agropecuários, dentre outras providências.

Diante disso, em consonância com o Parecer de nº 446/2022 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para as devidas

providências.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba